

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal  
de  
Porto Seguro*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

---

### OUTROS

NOTA TÉCNICA COE SAÚDE Nº 06/2020, DE 26 DE JUNHO DE 2020, ATUALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2020

---



**AVISO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISOS DE LICITAÇÕES:** O Município de Porto Seguro-BA, por meio da Subsecretaria de Licitações e Contratos comunica aos interessados que realizará licitações, conforme abaixo indicado. Informações no endereço: Av. dos Navegantes, Centro Comercial Pau Brasil, 255, 1º Andar, Salas 21 e 23, Porto Seguro-BA, no horário das 08h as 17h, de segunda a sexta, ou pelo tel. nº 73-998441406. Editais e eventuais alterações disponíveis no endereço: <http://portoseguro.ba.gov.br/licitacao2>. Demais atos no endereço [www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/#diario-oficial](http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/#diario-oficial):

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020:** Data de abertura 14/08/2020, às 09h, por meio do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Objeto: Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos especiais para serviços de manutenção da iluminação pública, do Município de Porto Seguro - BA. Rilei Medeiros Ribeiro – Pregoeiro.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020-RP:** Data de abertura 14/08/2020, às 09h, por meio do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais gráficos, para atender a demanda de diversas Secretarias do Município de Porto Seguro. Hebert Jener Lima Santos – Pregoeiro.



**OUTROS**

**NOTA TÉCNICA COE SAÚDE Nº 06/2020, DE 26 DE JUNHO DE 2020, ATUALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública – COE COVID-19**  
**Porto Seguro**

**NOTA TÉCNICA COE SAUDE Nº 06 DE 26 DE JUNHO DE 2020**  
**(ATUALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2020)**

**1 – ASSUNTO**

Orientações técnicas sobre definição de casos, notificação, investigação e critérios de coleta de material biológico dos casos suspeitos da COVID-19.

**2 – JUSTIFICATIVA**

Considerando a Nota Técnica do COE Bahia – SESAB nº 54, atualizada em 10 de maio de 2020, na qual descreve as orientações sobre os critérios de confirmação de doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19);

Considerando a Nota Informativa da Secretaria de Saúde de Porto Seguro, no dia 04 de junho de 2020, em que é declarada transmissão comunitária no município.

Diante do cenário epidemiológico de Porto Seguro, com transmissão comunitária do vírus SARS-CoV-2, a Secretaria Municipal de Saúde define os critérios para a vigilância dos casos e coleta de amostras:

**3 - CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DE CASO**

A Nota Técnica do COE Bahia – SESAB nº 54, atualizada em 10 de maio de 2020, define os seguintes critérios para definição de caso suspeito da doença COVID-19:

**DEFINIÇÃO 1 - SÍNDROME GRIPAL (SG):** indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que relatada, acompanhada de tosse OU dor de garganta OU coriza OU dificuldade respiratória.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO  
Rua da Vala, s/n – Centro - Porto Seguro/BA  
CEP: 45810-000CNPJ: 08.257.417/0001-46  
Fone: (73) 3288-1080/ 1088

Kerry Costa Ruas  
Secretária de Saúde Interina  
Decreto: 9321

Scanned by CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- EM CRIANÇAS (MENOS DE 2 ANOS DE IDADE): além dos itens anteriores, considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.
- EM GESTANTES E IDOSOS: a febre pode estar ausente.
- Observação: a febre pode estar ausente especialmente (mas não exclusivamente) em gestantes e idosos. Assim, diante de pacientes sem febre, mas com sinais e sintomas respiratórios compatíveis com COVID-19, pode-se fazer a suspeição de SG por COVID-19. Deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.

**DEFINIÇÃO 2 - SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG):**

Indivíduo com Síndrome Gripal que apresente dispneia/desconforto respiratório OU pressão persistente no tórax OU saturação de O<sub>2</sub> menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto OU que evoluiu para óbito por SRAG independente da internação.

- EM CRIANÇAS: além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.

**4 - CASO CONFIRMADO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

A Nota Técnica do COE Bahia – SESAB nº 54, atualizada em 10 de maio de 2020, define os seguintes critérios para confirmação de caso suspeito da doença COVID-19:

**4.1 - POR CRITÉRIO LABORATORIAL**

Caso suspeito de Síndrome Gripal (SG) ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) com

Biologia molecular (RT-PCR em tempo real para detecção do vírus SARS-CoV-2): com resultado detectável para SARS-COV-2. Amostra clínica coletada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO  
Rua da Vala, s/n – Centro - Porto Seguro/BA  
CEP: 45810-000 CNPJ: 08.257.417/0001-46  
Fone: (73) 3288-1080/ 1088

*Kerlys Costa Ruas*  
Secretária de Saúde Interm.  
Decreto: 9321

Scanned by CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ENTRE O TERCEIRO E O SÉTIMO DIA DE INÍCIO DOS SINTOMAS**  
(preferencialmente no 5º dia), processada em laboratório público ou privado.

#### 4.2 – POR CRITÉRIO CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO

- Caso suspeito da COVID-19 com histórico de **contato próximo ou domiciliar**, nos últimos sete dias antes do aparecimento dos sintomas, com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19 e para o qual não foi possível realizar investigação laboratorial específica.
- Caso suspeito da COVID-19 com exames de imagem de tomografia computadorizada compatíveis.

#### 4.3 – POR TESTE RÁPIDO, IMUNOFLUORESCÊNCIA, ELISA OU QUIMIOLUMINESCÊNCIA

- Caso suspeito da COVID-19 com teste imunológico (Teste Rápido ou quimioluminescência ou sorologia clássica para detecção de anticorpos) positivo para anticorpos IgM e/ou IgG em amostra coletada **APÓS O OITAVO DIA DE INÍCIO DOS SINTOMAS** (preferencialmente a partir do 10º dia).

O teste rápido deve ser interpretado por um médico/enfermeiro com auxílio dos dados clínicos e/ou outros exames laboratoriais e/ou de imagem. **Ressalta-se que o teste rápido negativo isoladamente não descarta a infecção pelo vírus SARS-CoV2.**

#### 4.4 – CASO DESCARTADO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)

A Nota Técnica do COE Bahia – SESAB nº 54, atualizada em 10 de maio de 2020, define os seguintes critérios para descarte/exclusão de caso suspeito da doença COVID-19:

**Caso suspeito de SG ou SRAG com resultado laboratorial negativo** não detectável para coronavírus SARS-CoV2 pelo método de RT-PCR em tempo real, considerando a oportunidade da coleta **OU** confirmação laboratorial para outro agente etiológico.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO  
Rua da Vala, s/n – Centro - Porto Seguro/BA  
CEP: 45810-000CNPJ: 08.257.417/0001-46  
Fone: (73) 3288-1080/ 1088

Kerlys Costa Rivas  
Secretária de Saúde Inteiro  
Decreto: 9521

Scanned by CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



É importante destacar que as amostras negativas para COVID-19 por teste molecular e que sejam de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), devem ser testadas para o diagnóstico de Influenza e outros vírus respiratórios.

Em áreas onde a COVID-19 encontra-se presente e com transmissão comunitária, um ou mais resultados negativos de um mesmo caso suspeito não descartam a possibilidade de infecção pelo vírus SARS-CoV2, e os critérios clínicos devem basear as decisões para manejo dos pacientes.

Testes rápidos negativos isoladamente não descartam a infecção pelo vírus SARS-CoV2.

#### 4.5 - CASO INCONCLUSIVO

Caso suspeito da COVID-19 que foi notificado e cuja coleta de amostra não tenha sido realizada, sem critérios clínico-epidemiológicos definidos.

#### 5 - NOTIFICAÇÃO

Os casos suspeitos e confirmados definidos nesta nota técnica deverão ser notificados **imediatamente**, conforme orientação da Nota Técnica do COE Bahia – SESAB nº 54, como segue:

- **Casos de Síndrome Gripal (SG)** devem seguir os fluxos já estabelecidos para a notificação por meio do sistema e-SUS VE (<http://notifica.saude.gov.br>), além de informar número da notificação online para a vigilância epidemiológica.
- **Casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)** hospitalizados devem ser notificados no sistema de informação SIVEP-GRIPE (<https://sivepgripe.saude.gov.br/sivepgripe>) e no sistema e-SUS VE (<http://notifica.saude.gov.br>), além de informar número da notificação online para a vigilância epidemiológica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO  
Rua da Vala, s/n – Centro - Porto Seguro/BA  
CEP: 45810-000CNPJ: 08.257.417/0001-46  
Fone: (73) 3288-1080/ 1088

Kerrys Costa Rios  
Secretária de Saúde Intermunicipal  
Decreto: 9321

Scanned by CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- **Óbitos por SRAG** independente se internados ou em via pública devem ser notificados no SIVEPGRIFE e no e-SUS VE, além de comunicar imediatamente a vigilância epidemiológica.
- **Casos confirmados da COVID-19 diagnosticados em laboratórios privados**, cuja técnica diagnóstica por biologia molecular já esteja validada pelo LACEN-BA, e que NÃO atendam a nenhuma das definições de caso do item 1, deverão ser notificados pelos laboratórios preenchendo o formulário eletrônico endereço (<https://www.notifica.saude.gov.br>), além de informar número da notificação online para a vigilância epidemiológica.

#### 6 – CRITÉRIOS PARA COLETAS DE EXAMES PARA CORONAVÍRUS (COVID-19)

##### 6.1 - Biologia molecular (RT-PCR em tempo real, detecção do vírus SARS-CoV-2):

1. Pacientes internados graves, com suspeita de COVID-19;
2. Profissionais de saúde com síndrome gripal suspeitos de COVID-19;
3. Pessoas com 60 anos ou mais, apresentando síndrome gripal suspeitos de COVID-19;
4. Portadores de comorbidades de risco, independente da idade, para complicação de COVID-19, apresentando síndrome gripal, conforme tabela 1, em anexo;
5. Pacientes que foram a óbito com suspeita de COVID-19 cuja coleta não pôde ter sido realizada em vida.

##### 6.2 – Teste Rápido Sorológico:

1. Profissionais de segurança pública em atividade, apresentando síndrome gripal suspeitos de COVID-19;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO  
Rua da Vala, s/n – Centro - Porto Seguro/BA  
CEP: 45810-000 CNPJ: 08.257.417/0001-46  
Fone: (73) 3288-1080/ 1088

Kerry Costa Ruas  
Secretaria de Saúde  
Decreto: 9321

Scanned by CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2. Profissionais de saúde em atividade, apresentando síndrome gripal suspeitos de COVID-19 e que tenham passado do período para coleta de RT-PCR;
3. Contato domiciliar de profissional de saúde ou de segurança pública em atividade, apresentando síndrome gripal suspeitos de COVID-19;
4. Contato domiciliar de casos testados positivos, apresentando síndrome gripal suspeitos de COVID-19;
5. Pessoas com 60 anos ou mais, apresentando síndrome gripal suspeitos de COVID-19;
6. Portadores de comorbidades de risco, independente da idade, para complicação de COVID-19, apresentando síndrome gripal, conforme tabela 1, em anexo;
7. Gestantes, independente da idade gestacional, apresentando síndrome gripal suspeitos de COVID-19;
8. Puérperas de até 45 dias pós-parto, apresentando síndrome gripal suspeitos de COVID-19;
9. Crianças menores de 2 anos de idade, apresentando síndrome gripal suspeitos de COVID-19.
10. Indígenas aldeados, independente da idade, apresentando síndrome gripal suspeitos de COVID-19.

Estes critérios serão atualizados mediante novas publicações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde da Bahia.

  
**Kerrys Costa Ruas**  
Presidente do COE SMS / PORTO SEGURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO  
Rua da Vala, s/n – Centro - Porto Seguro/BA  
CEP: 45810-000 CNPJ: 08.257.417/0001-46  
Fone: (73) 3288-1080/ 1088

Scanned by CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



#### REFERÊNCIA

BAHIA. Secretaria de Saúde do Estado da Bahia. Nota Técnica n° 54 – Orientações sobre critérios de confirmação de doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19). Publicado em 10 de maio de 2020.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS). Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde, versão 9. Brasília 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO  
Rua da Vala, s/n – Centro - Porto Seguro/BA  
CEP: 45810-000CNPJ: 08.257.417/0001-46  
Fone: (73) 3288-1080/ 1088

Scanned by CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**Tabela 1. Condições clínicas de risco que indicam avaliação da Síndrome Gripal, com realização de teste rápido.**

Condições clínicas de risco que indicam avaliação em centro de referência/atenção especializada
<ul style="list-style-type: none"><li>• Doenças cardíacas descompensadas</li><li>• Doença cardíaca congênita</li><li>• Insuficiência cardíaca mal controlada</li><li>• Doença cardíaca isquêmica descompensada</li><li>• Doenças respiratórias descompensadas</li><li>• DPOC e asma mal controlados</li><li>• Doenças pulmonares intersticiais com complicações</li><li>• Fibrose cística com infecções recorrentes</li><li>• Displasia broncopulmonar com complicações</li><li>• Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade</li><li>• Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5)</li><li>• Pacientes em diálise</li><li>• Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea</li><li>• Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos)</li><li>• Portadores de doenças cromossômicas e com estados de fragilidade imunológica (ex.: Síndrome de Down)</li><li>• Diabetes (descompensado)</li><li>• Gestante de alto risco</li><li>• Doença hepática em estágio avançado</li><li>• Obesidade (IMC <math>\geq 40</math>)</li></ul>

Fonte: Adaptado do Ministério da Saúde, 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO  
Rua da Vala, s/n – Centro - Porto Seguro/BA  
CEP: 45810-000 CNPJ: 08.257.417/0001-46  
Fone: (73) 3288-1080/ 1088

Scanned by CamScanner